



CONTRATO N. 091/2009/SEJUF/SEFAZ – FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda Senhor **EDER DE MORAES DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 393225 SSP/MT e inscrito no CPF n. 346.097.921-68, denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.033.132/0001-04, estabelecida na Rua Tiradentes, n. 1.051, Bairro Bom Clima – Chapada dos Guimarães/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO**, portador do RG n.º 120.193 SSP/MS, inscrito do CPF sob o n.º 290.245.521-68, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 12, Casa 18, Bairro Jardim Araçá, Cuiabá-MT, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2009/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ**, fundamentado no artigo 10, inciso II, alínea “a” c/c artigo 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1.2. Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa para implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio na sede da SEFAZ em Cuiabá - MT**, conforme especificações descritas nas Cláusulas Terceira, bem como no Anexo I do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Tomada de Preços n. 004/2009/SEJUF/SEFAZ- FUNGEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os objetos contratados deverão ser executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, DER – Departamento de Estradas de Rodagem e DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, bem como com o Anexo deste Contrato;

3.2. Os objetos descritos no item 2.1. da Cláusula Segunda, constituem-se em:

3.2.1. Implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio na sede da Sefaz, em Cuiabá-MT, conforme especificações descritas no Anexo I deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entregar na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEJUF a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia**, conforme dispõe a Lei n. 5.194/66;

4.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, desde que previamente solicitado e aprovado pelas Gerências responsáveis;

4.2. O início do prazo de execução do objeto contratado será contado em dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/CLOG/SEJUF e decorrerá de acordo com o Cronograma de Obras apresentado pela empresa Contratada;

- 4.3. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/CLOG/SEJUF, deverá expedir a Ordem de Início dos Serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;
- 4.4. Os serviços serão medidos mensalmente em formulário padrão da GOPI;
- 4.5. O objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de acordo com o cronograma de obras, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- 4.6. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 4.7. As obras/serviços deverão ser executadas e concluídas de acordo com os seus respectivos cronogramas de obra/serviço, Anexo I;
- 4.8. Executado o contrato, a obra ou serviço será recebida por meio de Termo Provisório e após Definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:
- 4.8.1. **Provisoriamente** pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEJUF, mediante termo circunstanciado **em até 15 (quinze) dias** após a solicitação formal da empresa;
- 4.8.2. **Definitivamente** pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEJUF mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, **não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias** contados do Recebimento Provisório.
- 4.9. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;
- 4.10. Local de realização e entrega da obra/serviços:
- 4.10.1. **Sede da Secretaria de Estado de Fazenda:** situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT;
- 4.11. A CONTRATANTE, por meio da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, rejeitará em todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento/ serviço ou contrato se for o caso;
- 4.12. É vedado à empresa CONTRATADA transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato;
- 4.13. Nos termos do artigo 3º, combinado com o artigo 39, inciso VII, da Lei Federal n. 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), de 11 de setembro de 1.990, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- 4.14. A Contratante, por meio da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, reserva-se o direito de proceder diligências objetivando comprovar o disposto no item 4.10, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, pagará a CONTRATADA o **VALOR GLOBAL DE R\$ 735.078,45 (setecentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI/CLOG/SEJUF, acompanhada das respectivas medições, que corresponderá ao valor dos serviços executados;
- 5.1.1. Os serviços serão pagos por meio de medições mensais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro constante no Anexo I;
- 5.1.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 5.1.3. Os valores dos serviços descritos no item 2.1., da Cláusula Segunda, encontram-se discriminados no Anexo I deste Contrato;
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;
- 5.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- 5.4. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 5.5. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;
- 5.6. Ressalta-se que o prazo descrito no item 5.5. pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 5.6.1. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 5.5. coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 5.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento do item 5.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

5.8. Para fins de pagamento, toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada com os documentos descritos abaixo, expedidos pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

5.8.1. Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obras no CREA (somente na primeira medição);

5.8.2. Matrícula/Cadastro específico da Obra de Construção Civil no INSS (somente na primeira medição);

5.8.3. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

5.8.4. Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

5.8.4.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.8.4.2. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

5.8.4.3. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também, para empresas sediadas em outro Estados da Federação;

5.8.4.4. Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

5.8.4.5. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

5.8.4.6. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

5.9. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação da CND referida no item anterior;

5.10. Pelo não cumprimento do prazo especificado no item 5.9, serão aplicadas penalidades legais;

5.11. Os documentos descritos nos itens 5.8.1 e 5.8.2 serão exigidos somente para pagamento da Nota Fiscal correspondente a Primeira Medição.

5.12. A CONTRATANTE reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço (mínimo 35%);

5.13. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo para retenção será o seu valor bruto;

5.14. Todas as deduções legais permitidas serão devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

5.15. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços ou obras e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

5.16. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.17. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

5.18. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

5.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.20. O pagamento da última fatura efetuado à CONTRATADA não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, alterado pelo Decreto 1.110/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I = Índice de preço verificado no mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

6.1.1. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.66/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro, depositada em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ CAUÇÃO, na Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A - 001;

7.1.2. Caução em títulos da dívida pública cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

7.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuem valores históricos;

7.1.2.2. Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com os riscos de eventos danosos relativos a inexecução da prestação devida a Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;

7.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, deverá a CONTRATADA entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro Garantia, o recibo do pagamento do prêmio total integralmente adimplido com a Seguradora.

7.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante.

7.2. O comprovante da garantia de que trata o item 7.1. deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter validade equivalente à vigência deste Contrato, sob pena de sanção contratual;

7.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

7.4. Do cumprimento fiel e integral do Contrato, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia mencionada no item 7.1., após a lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto;

7.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo de eventual indenização de perdas e danos;

7.6. No caso de rescisão contratual, ficará retida pela CONTRATANTE a garantia, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais;

7.7. Caso a CONTRATANTE execute a garantia contratual apresentada, nos termos do item 7.5., ainda na vigência do presente instrumento contratual, a contratada deverá recompor os valores descontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer que seja a modalidade de garantia;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 05 de outubro de 2009 e término previsto para 05 de outubro de 2010, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 16601 - FUNGEFAZ

Projeto Atividade: 1007

Elemento Despesa: 4490.5104

Fonte: 240

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e na Lei Federal n. 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Os objetos contratados deverão ser executados de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante no Edital de Licitação de Tomada de Preços n. 004/2009/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da GOPI/SEJUF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

10.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

10.2.3. Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEJUF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obras;

10.2.4. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os

serviços que lhes forem atribuídos;

10.2.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos das obras, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no art. 30, § 10 da Lei n. 8.666/93;

10.2.6. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a GOPI/SEJUF poderá solicitar a mudança do Responsável técnico da Obra;

10.2.7. Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – SEJUF/SEFAZ, além daquela exigida pelo CREA. A CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação;

10.2.8. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a CONTRATADA adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;

10.2.9. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ;

10.2.10. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes, etc.) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

10.2.11. A CONTRATADA deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da CONTRATANTE que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

10.2.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;

10.2.13. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a SEFAZ ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

10.2.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover os meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;

10.2.15. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista na Cláusula Onze deste Contrato;

10.2.15.1. O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SEJUF, junto com a última medição;

10.2.16. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

10.2.17. Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no Anexo I deste Contrato e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SEJUF bem como efetuada a limpeza geral e reparos que a mesma julgar necessários.

10.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.3.1. A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SEJUF – Secretaria Executiva Jurídica e Fazendária;

10.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

10.3.3. Prover acesso às suas dependências aos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;

10.3.4. Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

10.3.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

10.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SEJUF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

10.3.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções;

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.2. Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita a todas as penalidades elencadas neste termo contratual, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.3. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.3.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados;

11.3.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DOZE - DAS MULTAS

12.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATANTE, sob as seguintes formas:

12.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

12.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço/fornecimento;

12.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado;

12.1.3. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso no cumprimento da etapa do cronograma físico do serviço;

12.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

12.2. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

12.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será descontado da garantia que esta houver apresentado a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes valores não forem

suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

13.2. A CONTRATANTE cabe rescindir unilateralmente o presente termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

13.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

13.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

13.3.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

13.3.3. A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

13.3.4. A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.3.5. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

13.3.6. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

13.3.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

13.3.8. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

13.3.9. Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

13.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria de Estado de Fazenda não reembolsará ou pagará à empresa Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedada a CONTRATADA transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Gerência de Obras e patrimônio Imobiliário – GOPI é a responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

15.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

15.4. Além das demais atribuições, o Fiscal do Contrato deverá:

15.4.1. Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formalizando o devido dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação da sanção cabível. Quando estes fatos venham a se repetir poderão levar à rescisão contratual. Este dossiê também terá efeitos para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

15.4.2. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital de Tomada de Preços n. 004/09/SEJUF/SEFAZ - FUNGEFAZ e/ou no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração no certame licitatório;

15.4.3. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA, estando em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato como solicitações de providências escritas e recebidas pela CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e no caso particular de Reforma de Edifício até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos;

16.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

16.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda;

16.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2009.

**EDER DE MORAES DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO**

**AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO
CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO NA SEDE DA SEFAZ-MT

LOCAL: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT

1.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

Trata-se de contratação de empresa para Implantação de Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio nos prédios da Sede da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

O Sistema PCI será implantado no Complexo I, Complexo II, Agência Fazendária, Complexo III-A, Complexo III-B e Casas de Máquinas, computando um total de 12.132,45 m² de área construída.

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado refere-se à Projeto de Edificação destinado a uso de Serviços profissionais (grupo D) – Repartição Pública (sub-grupo D-1), e foi elaborado dentro das especificações das Normas como segue.

Uma vez que as unidades possuem área superior a 750,00m², de acordo com a Lei nº 8.399, de 22/12/2005, Tabela 6D, Grupo D, divisão D-1, do Corpo de Bombeiros/MT, com o Decreto Estadual nº 857/84, com a NR-23/78 e com normas ABNT (NBR-9077/93, NBR-10.898/90, NBR-10.637/90, NBR 9441/94, etc.), serão adotadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio:

- Segurança estrutural contra incêndio: compartimentação de áreas, paredes e portas corta-fogo, adequação de esquadrias;
- Meios de fuga: saídas de emergência, escadas de segurança, iluminação de emergência;
- Meios de combate a incêndio: extintores, hidrantes, reserva técnica de água;
- Meios de alerta: detecção de fumaça, alarme contra incêndio, sinalização e indicações específicas que facilitem as operações de combate a incêndio e fuga
- Treinamento e Brigada de Incêndio;

1.2. GENERALIDADES

Na apresentação das propostas e cumprimento do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais, o seguinte:

Os licitantes deverão vistoriar o imóvel antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quanto à necessidade dos serviços;

Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos às edificações existentes e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário/CLOG/SEJUF, através de comissão especificamente designada pela Administração;

Os roteiros para execução dos serviços listados na planilha anexa prevêem a estreita observância das Normas Técnicas vigentes, bem como, das especificações constantes neste Memorial;

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares, com as técnicas da ABNT, outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes;

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da fiscalização e dos respectivos projetistas de cada área em questão;

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de

qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização e/ou pelos projetistas;

No recebimento dos serviços, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante a construção;

A contratada deverá dar garantia total dos serviços por um prazo mínimo estipulado na legislação vigente;

Os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às Normas da ABNT e ao projeto básico/executivo. Qualquer alteração nas especificações ou aceitação de similaridade, só poderá ocorrer, quando submetida à apreciação da fiscalização da GOPI, mediante solicitação escrita.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços constantes na planilha de orçamento anexa serão executados conforme especificado a seguir:

1.3.1. Canteiro de Obras

O projeto do Canteiro de Obras será objeto de estudo pela Contratada, devendo ser submetido à aprovação do Contratante, para posterior implantação.

O projeto deverá atender o PCMAT-Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho (NR-18).

1.3.2. Placa da Obra

A contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SEJUF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos.

1.3.3. Ferramentas e equipamentos.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

1.3.4. Vigilância

Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

1.3.5. Administração da Obra

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir um profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA bem como pela administração da obra.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimos), etc.

A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização da SEFAZ diariamente, até a expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando deverá encerrá-lo e entregá-lo à fiscalização da SEFAZ.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de ART junto ao CREA-MT. Compreendendo também a ART de fiscalização da obra por parte do engenheiro fiscal da GOPI/SEFAZ. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

1.3.6. Projeto executivo de estruturas

A contratada deverá produzir e apresentar projeto executivo de estrutura de concreto e estrutura metálica das escadas de emergência, com base no projeto arquitetônico. O projeto deverá passar pela aprovação da GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, devendo a contratada apresentar a ART devidamente registrada no CREA-MT.

Os projetos que sofrerem alterações durante a execução da obra deverão ser devidamente corrigidos e entregues à fiscalização da obra ao final de sua execução.

As pranchas (desenhos) geradas pelos projetos deverão ser apresentadas em escala, constando:

- Plantas e cortes;
- Locação de fundações;
- Detalhamento dos elementos estruturais;
- Quadros-resumo de materiais com quantitativos;
- Memória de cálculo e especificações técnicas.

O projeto estrutural deverá ser apresentado via em papel e digitalizada.

1.3.7. Locação da obra

Sob a responsabilidade da empreiteira, a obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto quanto à altimetria e planimetria.

A obra será locada de acordo com o projeto fornecido, mediante gabaritos de madeira bem fixados para resistir à tensão dos fios, perfeitamente esquadrejados e nivelados, considerando as faces externas das paredes.

Após a marcação, a fiscalização deverá atestar e aprovar a locação antes de dar prosseguimento à obra.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a construtora na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Após locação, a construtora procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

1.3.8. Demolição e retirada

Serão retiradas divisórias tipo naval e demolidas paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos para adequação das áreas e implantação de paredes corta-fogo, rotas de fuga e portas PCF e PRF.

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela GOPI de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização (GOPI) como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

1.3.9. Movimento de Solos

As escavações necessárias para as fundações deverão ser feitas de forma manual e serão convenientemente isoladas e escoradas, conforme preconizam as normas de segurança.

Os trabalhos de aterro entre baldrames e reaterro de cavas de fundações e outras partes escavadas da obra, serão executadas com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

Nos aterros entre baldrames e reaterros de cavas poderá ser aproveitado o material de corte desde que identificado pela fiscalização como de 1ª categoria. Caso contrário serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

O terreno, nos locais da obra, deverá ser terraplanado conforme cotas de projeto de implantação, com o material de corte podendo ser utilizado para material de aterro, desde que identificado pela fiscalização como de 1ª categoria.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento de águas superficiais.

1.3.10. Infra-estrutura e Estrutura

As estruturas das escadas de emergência, da casa de máquinas e de reservatórios elevados deverão obedecer a projeto específico.

Na casa de máquinas a estrutura de concreto compreenderá a fundação, vigas, pilares e laje pré-fabricada.

Nas escadas de emergência compreenderão fundações em estrutura de concreto e as demais estruturas metálicas, em conformidade com o projeto estrutural. Para cada caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros específicos.

Nos reservatórios metálicos elevados a estrutura de concreto corresponde às fundações dos mesmos.

As fundações deverão ser executadas de acordo com os projetos e deverá obedecer, além das recomendações destas especificações, o disposto nas normas da ABNT.

Se durante a escavação ou nos estudos realizados for encontrado solo de natureza diferente, sendo constatada necessidade de alteração da fundação, a fiscalização será notificada por escrito a fim de providenciar-se uma consultoria especializada.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da construtora pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Após o trabalho de fundações, a continuidade da obra somente se fará após a verificação da fiscalização.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT, na sua forma mais recente, aplicáveis ao caso.

Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades dos projetos arquitetônicos e estruturais, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

A execução de qualquer parte da estrutura de acordo com projetos fornecidos, implica na integral responsabilidade da empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da empreiteira e da fiscalização das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação de canalização elétrica, hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

As passagens dos tubos e dutos através de vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo da empreiteira.

Cumpra à empreiteira examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização qualquer observação sobre ele ou parte dele com que não concorde ou a iniba da responsabilidade de executá-lo, sugerindo as soluções que julgue adequadas ao caso.

A construtora localará a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, e correrá por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela fiscalização.

Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a R-N-, referência de nível, tomada no local juntamente com a fiscalização.

No Complexo II deverão ser fornecidas e instaladas 02 (duas) escadas metálicas, com 03 (três) lances de 3,60m, num total de 10,80m de altura, conforme projeto.

No Complexo III-B deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) escada metálica com lance único de 3,60m de altura, conforme projeto.

Os degraus deverão atender à relação $63\text{cm} < (2h+b) < 64\text{cm}$, onde $16\text{cm} < h < 18\text{cm}$ representa suas alturas e "b" as suas larguras. Seus patamares deverão possuir comprimento no mínimo igual à largura da escada, que no mínimo terá 1,50m. Os pisos dos degraus e patamares serão em chapa antiderrapante.

Os corrimãos serão em tubos de diâmetro igual a 2" #14 e 1" #18; deverão estar situados entre 80 e 92 cm acima do nível do piso e afastados 40 mm, no mínimo, das paredes onde serão fixados; deverão ser projetados de forma que possam ser agarrados com facilidade e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções. Não serão aceitados corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas.

Todas as escadas deverão receber pintura anticorrosiva e pintura de acabamento com esmalte sintético.

1.3.11. Impermeabilização

Serão impermeabilizadas as vigas baldrame, com aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica, no topo e laterais das mesmas, para evitar suspensão de umidade.

O contrapiso deverá conter aditivo impermeabilizante. Todo contrapiso deverá ser impermeabilizado com sika-1 ou similar, adicionado no concreto, nas proporções indicadas pelo fabricante.

A laje de cobertura da casa de máquinas deverá receber impermeabilização com manta asfáltica 4mm. Após a aplicação da manta deverá ser instalada uma camada separadora com filme de polipropileno, sobre esta, uma camada de proteção mecânica com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 e posteriormente acabamento final com pintura acrílica.

1.3.12. Alvenaria

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos maciços ou de oito furos, de 1ª qualidade, assentes em 1 vez ou ½ vez, observadas as espessuras de paredes consideradas em projeto.

Serão utilizados tijolos bem cozidos, de massa homogênea, sonoros, coloração uniforme, planos e com arestas vivas. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para seu assentamento será usada argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:2:8, com juntas de 12 mm.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, sendo vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas.

Na casa de máquinas serão instalados blocos cerâmicos assentados com argamassa cimento/areia, traço 1:4.

As paredes de alvenaria de 01 vez funcionarão como paredes corta-fogo, com resistência de aproximadamente 02 (duas) horas.

1.3.13. Revestimentos

Todas as superfícies de alvenaria e estruturas de concreto deverão receber chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura 5mm.

O reboco paulista será executado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura mínima de 25mm.

1.3.14. Pisos

O piso interno, se necessário, deverá ser compactado e nivelado para as regularizações finais, após o que poderá receber o lastro impermeabilizado em concreto não estrutural, Fck 13,5 Mpa, com espessura de 6cm.

O piso externo, compreendendo térreo das escadas metálicas, calçada em torno da casa de máquinas, será em concreto desempenado com 7,00 cm de espessura, na largura e nos locais indicados em projeto e em outros locais a serem definidos pela fiscalização da GOPI/SEFAZ.

Nos locais abertos para instalação de portas de emergência serão assentadas soleiras de granito, com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:1:4.

1.3.15. Esquadrias

Serão instaladas portas corta-fogo fabricadas conforme norma da ABNT (NBR 11.742), com material de alta resistência ao fogo, classe P-120, sendo seu acabamento em chapa de aço galvanizada, devidamente estruturado, circundado por perfil "U" galvanizado, conferindo ao conjunto características dimensionalmente estáveis à resistência mecânica, compatível mesmo a altas temperaturas. A folha da porta, com núcleo isolante térmico, será fixada ao batente por meio de três dobradiças de aço com mola regulável, devendo ter reforços internos para possibilitar instalação de barra anti-pânico, eletroímã, fechadura de sobrepor tipo trinco e mola aérea se necessário.

O batente também em chapa galvanizada, dobrado em perfil especial, de modo a permitir o perfeito encaixe da porta para evitar a passagem de chamas e gases quentes, deverá ter reforços de grapas que proporcionam o seu perfeito assentamento na alvenaria.

No total serão instaladas 17 (dezesete) PCF (portas corta-fogo) no Complexo II:

- 09 (nove) unidades de (1,60x2,10)m com 02 folhas de 0,80 de largura
- 08 (oito) unidades de (1,20x2,10)m com 01 folha

Serão instaladas também 16 (dezesesseis) PRF (portas resistentes ao fogo):

- 09 (nove) unidades de (1,60x2,10)m no Complexo II
- 04 (quatro) unidades de (1,60x2,10)m no Complexo I

As portas PCF e PRF serão equipadas com fechaduras de sobrepor tipo trinco (com maçaneta sem chave), ou barras anti-pânico, conforme orientação dos fiscais da obra. As fechaduras serão em chapa de aço galvanizado ou cromado, específicas para altas temperaturas. As barras anti-pânico, conforme norma NBR 11.785, serão em metal reforçado para portas com duas folhas (dupla), com lingueta e jogo de cremonas para fechamento superior e inferior, com maçaneta simples, acabamento cromado.

Serão instalados eletroímãs nas portas PCF e PRF, para manter as folhas permanentemente abertas, conforme especificado pela fiscalização da SEFAZ. O eletroímã ao ser energizado retém o dispositivo de segurança por meio de força eletromagnética que poderá ser interrompida de três maneiras: por sensores (calor, fumaça, relê de tempo e falta de energia), por comando centralizado de disparos de alarme, por interruptor manual (quando se deseja que a porta permaneça fechada).

Na casa de máquinas será instalada porta metálica tipo veneziana de (0,80x2,10)m.

Todas as portas metálicas deverão receber pintura anticorrosiva e de acabamento com esmalte sintético.

Serão adequadas todas as portas que estiverem em desacordo com a norma de PCI. As aberturas das folhas deverão ficar em direção às áreas externas dos prédios, finalizando as rotas de fuga.

As esquadrias em geral (portas e janelas) que estiverem danificadas deverão ser avaliadas e recuperadas de acordo com acompanhamento da fiscalização da SEFAZ.

1.3.16. Pintura

Todas as paredes de alvenaria recém construídas, receberão a aplicação de uma demão de selador acrílico, seguida de aplicação de massa acrílica e duas demãos de pintura com tinta acrílica.

As paredes existentes, se necessário, receberão retoque de massa e pintura com tinta acrílica, bem como revestimento texturizado, conforme padrão dos prédios, com acompanhamento e aprovação da fiscalização da SEFAZ.

As esquadrias metálicas receberão pintura com tinta esmalte sintético, duas demãos, sobre uma demão de pintura base protetora anticorrosiva, inclusive grades.

Será executada pintura de demarcação de rota de fuga em piso, com tinta fluorescente, faixas de 10 cm de largura.

Todas as cores serão definidas pela fiscalização da GOPI.

1.3.17. Instalações Hidráulicas do Sistema PCI

Diante das características das edificações, serão implantados 02 (dois) sistemas de abastecimento para PCI:

- O Sistema 1 abastecerá o Complexo II e a Agência Fazendária e contará com 02 (dois) reservatórios de 48,00 m³ existentes, com reserva técnica total de 6,00m³, hidrante de recalque 1 (existente) e 02 (duas) bombas pressurizadoras de 3 HP;

- O Sistema 2 abastecerá os Complexos I, III-A e III-B e contará com um novo Reservatório elevado metálico de 18 m³ (reserva técnica total), uma Casa com bombas pressurizadoras de 5HP, hidrante de recalque 2 (existente), e hidrante de recalque 3 a executar.

Serão instalados 08 (oito) novos hidrantes de parede nos Complexos I e II, e complementados os equipamentos de 05 (cinco) hidrantes existentes nos Complexos III-A e III-B.

O sistema do Complexo II existente será complementado com ramal de hidrantes adicional conforme projeto.

Os hidrantes serão distribuídos conforme projeto, de forma que qualquer ponto da área a ser protegida possa ser alcançado, atendendo às exigências do Decreto Estadual 857/84, com relação à localização, pressão mínima, diâmetro do esguicho e requinte, diâmetro e comprimento da canalização e acondicionamento.

A tubulação utilizada será de aço galvanizado com diâmetro de 75 mm (3") para sucção e diâmetro de 63 mm (2 ½") para recalque, conforme indicado em projeto. Esta canalização, assim como a reserva técnica, deverá ser independente da canalização de consumo normal. Todas as conexões de hidrantes deverão ser com engate rápido.

Serão instaladas nos sistemas das bombas pressurizadoras válvulas de retenção e registros, com ramificação para todas as caixas de hidrantes de parede.

As canalizações com diâmetro de 63 mm serão prolongadas até os hidrantes de recalque (localizados nas calçadas), que estarão providos de válvulas de retenção e registros de engate rápido. Estes registros deverão estar guarnecidos em caixas de alvenaria, com tampa metálica pintada de vermelho, identificada com a inscrição "Incêndio".

Os hidrantes de parede compreenderão caixa metálica de (90x60x17)cm, pintada de vermelho, com tampa metálica identificada com a inscrição "Incêndio", contendo mangueira e demais acessórios hidráulicos. O comprimento das mangueiras foi estabelecido em 02 (dois) lances de 15 metros (30 metros), com diâmetros de 38 mm e esguichos de 13 mm. Serão de borracha, revestidos com algodão, com engate rápido STORZ, acondicionados com os hidrantes no mesmo abrigo (Caixas).

As construções civis, hidráulicas e elétricas da casa de bombas, do reservatório metálico elevado e o remanejamento do reservatório existente deverão seguir as especificações descritas neste memorial e projetos específicos, com orientação e supervisão da fiscalização da GOPI/SEFAZ.

1.3.18. Extintores

Atendendo à NBR 12693 serão empregados extintores manuais abaixo relacionados, uma vez que as edificações têm em sua área materiais que exigem a sua aplicação:

- Pó Químico Seco para fogo que envolve líquidos e/ou gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxas que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície;
- Dióxido de Carbono para fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizados;
- Água Pressurizada para fogo envolvendo materiais combustíveis sólidos, tais como madeiras, tecidos, papéis, borrachas, plásticos termoestáveis e outras fibras orgânicas, que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos.

Para a localização dos extintores manuais foram feitas as considerações abaixo:

- Cada unidade extintora deverá proteger uma área máxima de 500 m²;
- A distância máxima para o alcance do operador será de 25 m;
- Mínima possibilidade de o fogo bloquear o seu acesso;
- Boa visibilidade quanto à sua localização;
- Não locá-los nas circulações de maneira a não obstruir a circulação de pessoas.
- A posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso acabado;
- Não devem ficar em contacto direto c/ o piso e, sua parte inferior deve guardar distância de no mínimo 0,20 m do piso acabado.

Os extintores deverão ser instalados conforme detalhamento em projeto. Quaisquer impedimentos e alteração deverá ser comunicado à GOPI/SEFAZ para aprovação.

1.3.19. Iluminação de Emergência

O Sistema de Iluminação de Emergência a ser adotado nas edificações será baseado na NBR-10.898 e NBR-10637.

Quanto à condição de permanência de iluminação de emergência da edificação como um todo será utilizado o classificado como “não permanente”, onde os aparelhos (luminárias) acendem automaticamente através de acionamento de Grupo Gerador, quando da falta de energia normal que alimenta a edificação (concessionária ou desligamento da chave geral). O tempo de comutação automática (acionamento) do Gerador é de 5 segundos após a falta de energia normal.

Quando do retorno do fornecimento da energia normal (concessionária), o Grupo Gerador é desligado automaticamente.

A localização do Gerador está indicada na Planta de Situação.

O nível mínimo de iluminamento no piso é de 3 Luxes para os locais planos e de 5 Luxes para desníveis (escadas, rampas, etc.).

Serão instalados:

- Blocos autônomos de iluminação de emergência com 02 (duas) luminárias 8w;
- Blocos autônomos com luminária 8w com inscrição “SAÍDA”, com e sem seta indicativa.

Os blocos de iluminação deverão ser instalados conforme detalhamento em projeto. Quaisquer impedimentos e alteração deverá ser comunicado à GOPI/SEFAZ para aprovação.

1.3.20. Sinalização/Indicação

Todas as edificações receberão sinalização com setas, círculos e faixas para identificar os componentes do Sistema PCI.

Serão sinalizados os extintores manuais e os hidrantes com seta de sinalização vertical (em paredes) e pintura no piso, bem como serão instaladas placas acrílicas de sinalização com inscrição “SAÍDA”, em 01 face e 02 faces, conforme detalhes anexos do projeto.

Serão sinalizadas as rotas de fuga para saídas de emergência com pintura indicativa no piso (ver projeto).

1.3.21. Sistema de Alarme

O sistema de alarme adotado será baseado em parâmetros e procedimentos propostos pela Norma NB 9441/94.

Os equipamentos “central de alarme”, destinados a processar e supervisionar os sinais dos avisadores e ativar o alarme sonoro, serão instalados em parede a uma altura de 1,30 m do piso acabado.

A Central Principal e as Repetidoras, serão do tipo endereçável, Classe B, com capacidade para 100 endereços, da SKOP, da INSTAMATIC, ou similar. Serão equipadas com fonte de alimentação composta de carregador automático e baterias de 12V, 45 A, com autonomia para 02 (duas) horas.

Deverão ser instaladas e localizadas conforme projeto, onde há presença humana permanente para vigilância e de fácil acesso.

O Acionador manual de alarme de emergência será do tipo "Quebre o Vidro", endereçável, com martelo, com LED para supervisão, teste magnético e trava eletrônica. Nos sistemas de pressurização deverão ser instaladas botoeiras de teste de funcionamento das bombas.

O Avisador sonoro (Sirenes) serão do tipo bitonal, de 120 decibéis a 1 m do forro, com raio de alcance de 100 m, audíveis em todos os compartimentos da edificação. Estas sirenes de cada edificação funcionarão simultaneamente de forma a alertar a todos os ocupantes da edificação de qualquer ocorrência de fogo. Cada pavimento terá uma sirene.

Os Detectores de fumaça serão do tipo ótico, devendo atender a NBR-11836/92 à NBR-9441. Serão instalados conforme especificação de projeto.

Os Sistemas de alarme, detecção de fumaça, iluminação de emergência e acionamento de bombas pressurizadoras serão interligados entre si através das instalações hidráulicas e elétricas, conforme projeto e planilha orçamentária, atendendo Normas específicas.

Todas as instalações deverão ser executadas respeitando-se os detalhes construtivos.

1.3.22. Serviços Complementares

Para implantação do Sistema PCI, serão executados serviços de demolição e reposição de forro de gesso, de calçada, alvenaria e revestimentos de parede. Serviços estes sob aprovação e supervisão da fiscalização da GOPI/SEFAZ.

Antes do fechamento dos rasgos na alvenaria, da regularização do piso, acabamentos e retoques em geral deverão ser realizados todos os testes necessários, visando perfeito funcionamento do sistema.

A contratada deverá treinar os membros da Brigada de Incêndio da SEFAZ, previamente designados e formados pela Unidade Competente, capacitando-os a operar, inspecionar e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos de combate a incêndio instalados nas edificações, bem como deverá orientá-los na elaboração de um plano de emergência envolvendo combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.

1.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ordem de serviço será expedida após formalização do contrato e emissão de empenho em nome da empresa escolhida através do processo licitatório.

O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário/CLOG/SEJUF/SEFAZ.

2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA

| | | |
|-----------------|--|-----------------------------|
| OBRA: | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA SEFAZ | |
| LOCAL: | Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo | |
| CIDADE : | Cuiabá - MT | LDI = 25,81% |
| | | L.S. = 127,32% |
| | | DATA : setembro 2009 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

| ITENS | SERVIÇOS | UN | QUANT | P.UNIT | P.TOTAL |
|----------|--|------|--------|-----------|------------------|
| 1 | CUSTOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| 1.1 | Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritório, refeitório, banheiro, epi's, uniforme, etc) | vb | 1,00 | 11.700,00 | 11.700,00 |
| 1.2 | Serviços preliminares (CREA, alvará, etc) | vb | 1,00 | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 1.3 | Administração local | vb | 1,00 | 23.500,00 | 23.500,00 |
| 1.4 | ART-Anotação de Registro Técnico da fiscalização da obra (SEFAZ) | unid | 1,00 | 49,00 | 49,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 41.149,00 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 2.1 | Fornecimento e instalação de placa de obra em aço galvanizado (2,50 x 1,25)m | M2 | 3,12 | 200,00 | 624,00 |
| 2.2 | Elaboração de Projeto estrutural de escadas de incêndio (estrutura de concreto e estrutura metálica), Incl. Anotação de Registro Técnico, Orçamento de Acordo Com Boletim de Preços e Acompanhamento Técnico de Obra | vb | 1,00 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 2.3 | Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos | m2 | 44,35 | 6,17 | 273,63 |
| 2.4 | Remoção de divisória naval incl. transporte para local conveniente dentro da obra e/ou caçamba bota fora | m2 | 550,00 | 5,60 | 3.080,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 6.377,63 |
| 3 | LOCAÇÃO/MOVIMENTO DE TERRA/INFRA E MESOESTRUTURA - CASA DE BOMBAS | | | | |
| 3.1 | Locação de obra com tábuas corridas | m2 | 4,50 | 5,50 | 24,75 |
| 3.2 | Escavação manual de vala profund. Até 2,0mts em solo de 1ª categoria - qualquer que seja o teor de umidade que apresente | m3 | 5,00 | 25,72 | 128,60 |
| 3.3 | Reaterro manual de valas e aterro entre baldrame c/o proprio material escavado incl.serviços de apiloamento com massa de 30 kg | m3 | 5,00 | 17,64 | 88,20 |
| 3.4 | Fornecimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 18 Mpa (305 kgcimento/m3) em fundações, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, seixo rolado, e equipamentos. | m3 | 3,00 | 398,00 | 1.194,00 |
| 3.5 | Forma inclusive desforma comum de tábua para fundações c/ 02 reaproveitamentos | m2 | 14,00 | 28,00 | 392,00 |
| 3.6 | Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50 | Kg | 76,00 | 8,08 | 614,08 |
| 3.7 | Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA - 60 | Kg | 19,00 | 8,08 | 153,52 |
| 3.8 | Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame e muros de arrimo, duas demãos | m2 | 6,50 | 4,41 | 28,66 |

| | | | | | |
|-----------------------|---|----|--------|----------|------------------|
| 3.9 | Fornecimento e Execução de Lastro de Concreto Não Estrutural Impermeabilizado e = 6 cm (contrapiso e calçada em volta do prédio) | m2 | 10,00 | 24,00 | 240,00 |
| 3.10 | Execução de Laje pré-fabricada para forro espacamento entre vigas de 41cm a espessura da lajota de 8.00 cm e capeamento de 2,00 cm, incl. Tela soldada CA 60 4.20mm 15x15 cm | m2 | 9,60 | 72,00 | 691,20 |
| 3.11 | Impermeabilização de laje com manta asfáltica 4mm | m2 | 9,60 | 41,16 | 395,13 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 3.950,14 |
| 4 | ALVENARIA - CASA DE BOMBAS E PAREDES CORTA-FOGO | | | | |
| 4.1 | Alvenaria 1/2 vez de tijolo cerâmico furado 10X20X20cm, assentado com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia, juntas 12mm | m2 | 18,85 | 24,10 | 454,28 |
| 4.2 | Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20cm, 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m2 | 276,89 | 79,40 | 21.985,06 |
| 4.3 | Bloco cerâmico (elemento vazado), 9X20X20cm, assentado com argamassa traço 1:4 cimento/ areia | m2 | 2,80 | 69,00 | 193,20 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 22.632,54 |
| 5 | ESQUADRIAS | | | | |
| 5.1 | Fornecimento e instalação de Porta Corta-Fogo de abrir, de aço galvanizado, classe P-120 (resistência ao fogo por 120 minutos), fabricada conforme norma da ABNT (NBR 11.742), constituída por batente, folha com núcleo isolante térmico, 3 dobradiças de mola reguláveis, incl. Pintura anticorrosiva; sendo 9 unid c/ 02 folhas de (0,80x2,10)m; 08 unid c/ 01 folha de (1,20x2,10)m - Complexo II | m2 | 50,40 | 610,00 | 30.744,00 |
| 5.2 | Fornecimento e Instalação de Porta de aço, Resistente ao Fogo, 02 folhas de abrir, dimensão (1,60x2,10)m, com Pintura Anti Corrosiva de Fábrica, incl. demolição/elevação de alvenaria, requadro e conjunto de fechadura - 04 unid no Complexo I e 09 unid no Complexo II | m2 | 43,68 | 500,00 | 21.840,00 |
| 5.3 | Fornecimento e Instalação de porta metálica de abrir, tipo veneziana, dimensões 0,80 x 2,10 m, em chapa dobrada n.14, Batente E= 12 cm com Pintura Anti Corrosiva de Fábrica, incl. Conjunto de fechadura (Casa de bombas) | m2 | 1,68 | 248,00 | 416,64 |
| 5.4 | Adequação e reforma de esquadrias metálicas e de vidro (portas e janelas) | vb | 1,00 | 2.480,00 | 2.480,00 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 55.480,64 |
| 6 | REVESTIMENTO - CASA DE BOMBAS, PAREDES CORTA-FOGO E RETOQUES | | | | |
| 6.1 | Chapisco de aderência c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 e= 5 mm | m2 | 591,48 | 4,58 | 2.708,97 |
| 6.2 | Reboco paulista usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 25 mm de espessura | m2 | 591,48 | 13,35 | 7.896,25 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 10.605,22 |
| 7 | PINTURA - CASA DE BOMBAS, PAREDES CORTA-FOGO E RETOQUES | | | | |
| 7.1 | Emassamento de Parede Interna ou Forro Com Massa acrílica 1ª Linha com Duas Demãos | m2 | 572,63 | 9,00 | 5.153,67 |
| 7.2 | Pintura Em Látex acrílica (1ª Linha Renner ou Suviniil) Em Superfície Rebocada Incluso limpeza e lixamento preliminar, 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de látex acrílica | m2 | 591,48 | 15,00 | 8.872,20 |
| 7.3 | Pintura interna de conservação com tinta látex acrílica em paredes e teto (1ª Linha), 02 Demãos, com retoque de massa e 01 demão de selador onde se fizer necessário | m2 | 150,00 | 11,00 | 1.650,00 |

| | | | | | |
|-----------------------|---|------|--------|--------|------------------|
| 7.4 | Pintura em esquadria de ferro com esmalte sintético (1ª linha Renner, Suvinil), incl.lixamento 01 demão zarcão, correções de imperfeições e 02 demãos tinta esmalte, pintura c/ compressor e pistola | m2 | 284,76 | 17,00 | 4.840,92 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 20.516,79 |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO | | | | |
| 8.1 | Fornecimento e instalação de Tubo de Ferro Galvanizado diam. 2 1/2" | m | 426,49 | 92,00 | 39.273,08 |
| 8.2 | Fornecimento e instalação de Niple duplo diam. 2 1/2" | unid | 8,00 | 25,72 | 205,76 |
| 8.3 | Fornecimento e instalação de Cotovelo 90° de Ferro diam 2 1/2" | unid | 23,00 | 47,04 | 1.081,92 |
| 8.4 | Fornecimento e instalação de Curva 45° de Ferro Galvanizado diam 2 1/2" | unid | 13,00 | 80,85 | 1.051,05 |
| 8.5 | Fornecimento e instalação de Tê Ferro Galvanizado 2 1/2" | unid | 15,00 | 62,47 | 937,05 |
| 8.6 | Fornecimento e instalação de Registro de Globo angular 45° diam. 2 1/2" | unid | 1,00 | 183,75 | 183,75 |
| 8.7 | Fornecimento e instalação de Luva União de Ferro Galvanizado diam. 2 1/2" | unid | 87,00 | 25,00 | 2.175,00 |
| 8.8 | Fornecimento e instalação de Curva Macho/Fêmea diam. 2 1/2" | unid | 7,00 | 109,00 | 763,00 |
| 8.9 | Fornecimento e instalação de Adaptador c/ tampão diam. 2 1/2" | unid | 3,00 | 51,74 | 155,22 |
| 8.10 | Fornecimento e instalação de Adaptador diam. 2 1/2" x 1 1/2" p/ união de mangueira | unid | 21,00 | 65,00 | 1.365,00 |
| 8.11 | Fornecimento e instalação de Adaptador com flange livre, de Ferro Galvanizado diam. 2 1/2" | unid | 4,00 | 55,12 | 220,48 |
| 8.12 | Fornecimento e instalação de Válvula retentora, de Ferro Galvanizado diam. 2 1/2" | unid | 5,00 | 225,00 | 1.125,00 |
| 8.13 | Fornecimento e instalação de Registro gaveta com flanges, acabamento bruto, diâmetro 2 1/2" | unid | 4,00 | 265,00 | 1.060,00 |
| 8.14 | Fornecimento e instalação de Registro gaveta com flanges, acabamento bruto, diam. 3" | unid | 4,00 | 408,66 | 1.634,64 |
| 8.15 | Fornecimento e instalação de Tubo de Ferro Galvanizado diam. 3" | m | 24,00 | 160,00 | 3.840,00 |
| 8.16 | Fornecimento e instalação de Cotovelo 90° de Ferro diam 3" | unid | 4,00 | 94,50 | 378,00 |
| 8.17 | Fornecimento e instalação de Luva União de Ferro Galvanizado diam. 3" | unid | 4,00 | 64,68 | 258,72 |
| 8.18 | Fornecimento e instalação de hidrante de parede completo composto de Abrigo Metálico (90x60x17) cm, Registro Globo Angular 45° - 2 1/2", Mangueira de 30m e esguicho | unid | 8,00 | 980,00 | 7.840,00 |
| 8.19 | Fornecimento e instalação de Hidrante de Recalque Composto de Caixa de Alvenaria de (70x90)cm, Registro Globo Angular 45° - 2 1/2", válvula de retenção e tampa de F°F° de (40x60)cm | unid | 1,00 | 750,00 | 750,00 |
| 8.20 | Fornecimento e instalação de Tampa em ferro fundido 40x60cm, com inscrição "incêndio" | unid | 1,00 | 330,75 | 330,75 |
| 8.21 | Fornecimento e instalação de Tubo de PVC 50mm | m | 29,00 | 11,98 | 347,42 |
| 8.22 | Fornecimento e instalação de Mangueira de 30m (2x15m) | unid | 13,00 | 410,00 | 5.330,00 |
| 8.23 | Fornecimento e instalação de Esguicho diam. 1 1/2" c/ bocal de 13mm | unid | 13,00 | 47,04 | 611,52 |
| 8.24 | Fornecimento e instalação de Curva 90° de PVC 50mm | unid | 4,00 | 9,00 | 36,00 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 70.917,36 |
| 9 | EXTINTORES | | | | |
| 9.1 | Fornecimento e instalação de Extintor de Incêndio portátil tipo Gás Carbônico (CO2), capacidade 6Kg, com suporte de fixação em parede | unid | 20,00 | 560,00 | 11.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|------|--------|-----------|-------------------|
| 9.2 | Fornecimento e instalação de Extintor de Incêndio portátil tipo Água Pressurizada (H2o), capacidade 10L, com suporte de fixação em parede | unid | 13,00 | 145,00 | 1.885,00 |
| 9.3 | Fornecimento e instalação de Extintor de Incêndio portátil tipo Pó Químico (POS), capacidade 4Kg, com suporte de fixação em parede | unid | 42,00 | 125,00 | 5.250,00 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 18.335,00 |
| 10 ESCADA METÁLICA | | | | | |
| 10.1 | Fornecimento e instalação de escada em estrutura Metálica, em perfis dobrados e piso em chapa anti-derrapante #11 composta de 3 lances de 3,6m num total de 10,8m, com guarda-corpo e corrimão em tubos de diam. 2" #14 e 1" #18, inclusive pintura anticorrosiva e pintura de acabamento com esmalte sintético | unid | 2,00 | 85.000,00 | 170.000,00 |
| 10.2 | Fornecimento e instalação de escada em estrutura Metálica, em perfis dobrados e piso em chapa anti-derrapante #11 composta de 1 lance de 3,60m, com guarda-corpo e corrimão em tubos de diam. 2" #14 e 1" #18, inclusive pintura anticorrosiva e pintura de acabamento com esmalte sintético | unid | 1,00 | 19.110,00 | 19.110,00 |
| 10.3 | Locação de obra com tábuas corridas | m2 | 69,00 | 5,50 | 379,50 |
| 10.4 | Escavação manual de vala profund. Até 2,0mts em solo de 1ª categoria - qualquer que seja o teor de umidade que apresente | m3 | 30,00 | 25,72 | 771,60 |
| 10.5 | Reaterro manual de valas c/o proprio material escavado incl.serviços de apiloamento com masso de 30 kg | m3 | 30,00 | 17,64 | 529,20 |
| 10.6 | Fornecimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 18 Mpa em fundações, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, seixo rolado, e equipamentos. | m3 | 11,59 | 398,00 | 4.612,82 |
| 10.7 | Forma inclusive desforma comum de tábua para fundações c/ 02 reaproveitamentos | m2 | 56,16 | 28,00 | 1.572,48 |
| 10.8 | Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50 em Fundações | Kg | 463,60 | 9,00 | 4.172,40 |
| 10.9 | Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA - 60 em Fundações | Kg | 115,90 | 9,00 | 1.043,10 |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | 202,191,10 |
| 11 REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS | | | | | |
| 11.1 | Locação de obra com tábuas corridas | m2 | 28,00 | 5,50 | 154,00 |
| 11.2 | Escavação manual de vala profund. Até 2,0mts em solo de 1ª categoria - qualquer que seja o teor de umidade que apresente | m3 | 13,56 | 25,72 | 348,76 |
| 11.3 | Reaterro manual de valas c/o proprio material escavado incl.serviços de apiloamento com masso de 30 kg | m3 | 3,92 | 17,64 | 69,14 |
| 11.4 | Forma para tabua comum, para concreto, inclusive desforma | m2 | 8,00 | 28,00 | 224,00 |
| 11.5 | Armadura CA-50 diam 4.2mm | Kg | 13,50 | 8,08 | 109,08 |
| 11.6 | Armadura CA-50 diam 8,0mm 5/16" | Kg | 85,32 | 8,08 | 689,38 |
| 11.7 | Armadura CA-50 diam 10,0mm 1/2" | Kg | 44,42 | 8,08 | 358,91 |
| 11.8 | Lastro de concreto magro | m3 | 4,00 | 400,00 | 1.600,00 |
| 11.9 | Fornecimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 25 Mpa (305 kgcimento/m3) em fundações, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, seixo rolado, e equipamentos. | m3 | 10,00 | 435,00 | 4.350,00 |
| 11.10 | Remoção e instalação da caixa água metálica, incl. serviços de munk | vb | 1,00 | 1.068,00 | 1.068,00 |
| 11.11 | Fornecimento e Instalação de reservatório metálico de 18m³, inclusive pintura, escada com guarda-corpo e sistema de SPDA | uni. | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 11.12 | Fornecimento e instalação tubos e conexões em PVC, diam. | m | 50,00 | 20,00 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|--|-------|----------|----------|------------------|
| | 50mm | | | | |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 24.971,27 |
| 12 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 12.1 | Rasgos e enchimentos em alvenaria para passagem de tubulação com diam. De tubulação elétrica de - 1/2" A 1 " | m | 290,00 | 4,20 | 1.218,00 |
| 12.2 | Rasgos e enchimentos em alvenaria para passagem de tubulação com diam. De tubulação de 65 mm (2 1/2") A 100 mm (4") | m | 190,00 | 7,35 | 1.396,50 |
| 12.3 | Demolição e reposição de forro de gesso, inclusive pintura | m2 | 550,00 | 10,13 | 5.571,50 |
| 12.4 | Fornecimento e Execução de Calçada em concreto moldado in locu Fck = 13.50 Mpa, junta de dilatação seca, espessura 7.00 cm, acabamento com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado | M2 | 108,00 | 35,00 | 3.780,00 |
| 12.5 | Fornecimento e instalação de soleira de granito, 15 cm de largura, assentada com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4 | ML | 48,30 | 38,00 | 1.835,40 |
| 12.6 | Pintura com tinta acrílica para pisos - reposição de demarcação de estacionamento | m2 | 108,00 | 5,88 | 635,04 |
| 12.7 | Demarcação de rota de fuga em piso com tinta fluorescente, larg.10cm | m2 | 85,00 | 22,05 | 1.874,25 |
| 12.8 | Fornecimento e instalação de Placa Acrilica c/ Inscrição Saída 1 face | Uni | 46,00 | 13,80 | 634,80 |
| 12.9 | Fornecimento e instalação de Placa Acrilica c/ Inscrição Saída 2 face | Uni | 28,00 | 13,80 | 386,40 |
| 12.10 | Fornecimento e instalação de Rebite pop. 4.2 x 1/2 | Uni | 800,00 | 0,22 | 176,00 |
| 12.11 | Fornecimento e instalação de Armário para bateria | Uni | 4,00 | 350,00 | 1.400,00 |
| 12.12 | Fornecimento e instalação de Seta de Sinalização vertical para extintores | Uni | 68,00 | 5,88 | 399,84 |
| 12.13 | Fornecimento e instalação de Seta de Sinalização vertical para hidrantes | Uni | 22,00 | 5,88 | 129,36 |
| 12.14 | Fornecimento e instalação de Materiais Básicos | vb | 1,00 | 6.250,0 | 6.250,00 |
| 12.15 | Fornecimento e instalação de Anilha para Identificação | milh. | 1,50 | 110,25 | 165,37 |
| 12.16 | Fornecimento e instalação de Braçadeira tipo Unha p/ CTPL 10 pares | Uni | 2.200,00 | 0,11 | 242,00 |
| 12.17 | Fornecimento e instalação de Parafuso cabeça philips com bucha S6 | Uni | 1.100,00 | 0,22 | 242,00 |
| 12.18 | Fornecimento e instalação de Fita isolante rolo 5m | Uni | 65,00 | 9,55 | 620,75 |
| 12.19 | Treinamento e Implantação de Brigada de Incêndio | vb | 1,00 | 2.940,00 | 2.940,00 |
| 12.20 | Limpeza geral da obra | m2 | 2.500,00 | 0,88 | 2.200,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 32.097,21 |
| 13 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BOMBAS PRESSURIZADORAS | | | | |
| 13.1 | Fornecimento e instalação de bomba pressurizadora multiestágio de 3HP | uni. | 2,00 | 3.600,00 | 7.200,00 |
| 13.2 | Fornecimento e instalação de bomba pressurizadora multiestágio de 5HP | uni. | 3,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 13.3 | Fornecimento e Instalação de Quadro de comando para bombas de incêndio de 3HP | uni. | 2,00 | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 13.4 | Fornecimento e Instalação de Quadro de comando para bombas de incêndio de 5HP | uni. | 3,00 | 2.900,00 | 8.700,00 |
| 13.5 | Fornecimento e Instalação de Kanaflex # 50mm2 | m | 80,00 | 3,15 | 252,00 |
| 13.6 | Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre 0,6KV Flexível # 10 mm2 | m | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |
| 13.7 | Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre 0,6KV Flexível # 16 mm2 | m | 460,00 | 17,00 | 7.820,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 43.872,00 |

| | | | | | |
|---|--|------|----------|----------|-------------------|
| 14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRA-ESTRUTURA E CABEAMENTO | | | | |
| 14.1 | Fornecimento e Instalação de Botoeira Teste liga/desliga para Bomba de Incendio | uni. | 5,00 | 80,85 | 404,25 |
| 14.2 | Fornecimento e Instalação de Acionador Manual de Alarme de Emergencia "Quebre o Vidro" | uni. | 141,00 | 130,00 | 18.330,00 |
| 14.3 | Fornecimento e Instalação de Sirene/Alarme Sonoro 120 dB | uni. | 25,00 | 114,66 | 2.866,50 |
| 14.4 | Fornecimento e Instalação de Central de Alarme p/ Incendio Endereçavel e Programável | uni. | 5,00 | 2.250,00 | 11.250,00 |
| 14.5 | Fornecimento e Instalação de Botoeira de Acionamento de Bomba de Incendio Quebre o Vidro "Endereçavel" | uni. | 25,00 | 80,85 | 2.021,25 |
| 14.6 | Fornecimento e instalação de fechadura tipo barra antipânico em metal reforçado para portas corta-fogo com duas folhas (dupla), acabamento cromado (hall escadas existentes Complexo II) | cj | 8,00 | 900,00 | 7.200,00 |
| 14.7 | Fornecimento e instalação de fechadura tipo eletro-imã para portas corta-fogo | cj | 21,00 | 808,50 | 16.978,50 |
| 14.8 | Fornecimento e Instalação de Conjunto Completo de Detector Automatico de Fumaça Óptico | uni. | 314,00 | 135,00 | 42.390,00 |
| 14.9 | Fornecimento e Instalação de Mangueira Anti-chama PVC 3/4" | uni. | 240,00 | 22,78 | 5.467,20 |
| 14.10 | Fornecimento e Instalação de Fio de cobre # 1,00 mm2 9 acionadores manuais e detectores | m | 2.530,00 | 1,24 | 3.137,20 |
| 14.11 | Fornecimento e Instalação de Fio de cobre # 2,5 mm2 Sirene | m | 1.800,00 | 1,83 | 3.294,00 |
| 14.12 | Fornecimento e Instalação de mangueira 3/4" marron | m | 350,00 | 1,83 | 640,50 |
| 14.13 | Fornecimento e Instalação de Condulete de aluminio 3/4" | uni. | 380,00 | 5,20 | 1.976,00 |
| 14.14 | Fornecimento e Instalação de Adaptador de Condulete | uni. | 720,00 | 1,47 | 1.058,40 |
| 14.15 | Fornecimento e Instalação de Caixa de Alumínio 10X10X05 com tampa Cega | uni. | 80,00 | 31,00 | 2.480,00 |
| 14.16 | Fornecimento e Instalação de Sial Tub 3/4 | uni. | 120,00 | 7,90 | 948,00 |
| 14.17 | Fornecimento e Instalação de Cabo Blindado para Alarme de Incendio 3X 1,5mm2 | m | 5.600,00 | 5,10 | 28.560,00 |
| 14.18 | Fornecimento e Instalação de Box Sial Tub 3/4 | uni. | 80,00 | 3,11 | 248,80 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 149.250,60 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA | | | | |
| 15.1 | Fornecimento e Instalação de Bloco Autonomo de Emergencia Luminaria 2X8 W | uni. | 25,00 | 76,00 | 1.900,00 |
| 15.2 | Fornecimento e Instalação de Bloco Autonomo tipo Luminária de Rota de Fuga com inscrição "Saída" na potencia de 8W com e sem SETA indicativa | uni. | 75,00 | 95,55 | 7.166,25 |
| 15.3 | Fornecimento e Instalação de Bateria 12V 45 Amp | uni. | 8,00 | 360,15 | 2.881,20 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 11.947,45 |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE DETECÇÃO | | | | |
| 16.1 | Fornecimento e Instalação de Cabo CTP - APL 10 pares c/ Blindagem de Aterramento | m | 2.330,00 | 6,05 | 14.096,50 |
| 16.2 | Fornecimento e Instalação de Cabo CTP - APL 5 pares | m | 1.600,00 | 4,18 | 6.688,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | 20.784,50 |
| | TOTAL GERAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PCI - SEDE SEFAZ | | | | 735.078,45 |
| Importa o presente orçamento em R\$ 735.078,45 | | | | | |

3. RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | P.TOTAL | % |
|------|---|-------------------|---------------|
| 1 | CUSTOS ADMINISTRATIVOS | 41.149,00 | 5,60 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 6.377,63 | 0,87 |
| 3 | LOCAÇÃO/MOVIMENTO DE TERRA/INFRA E MESOESTRUTURA - CASA DE BOMBAS | 3.950,14 | 0,54 |
| 4 | ALVENARIA - CASA DE BOMBAS E PAREDES CORTA-FOGO | 22.632,54 | 3,08 |
| 5 | ESQUADRIAS | 55.480,64 | 7,55 |
| 6 | REVESTIMENTO - CASA DE BOMBAS, PAREDES CORTA-FOGO E RETOQUES | 10.605,22 | 1,44 |
| 7 | PINTURA - CASA DE BOMBAS, PAREDES CORTA-FOGO E RETOQUES | 20.516,79 | 2,79 |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE COMBATE À INCÊNDIO | 70.917,36 | 9,65 |
| 9 | EXTINTORES | 18.335,00 | 2,49 |
| 10 | ESCADA METÁLICA | 202.191,10 | 27,51 |
| 11 | REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS | 24.971,27 | 3,40 |
| 12 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 32.097,21 | 4,37 |
| 13 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BOMBAS PRESSURIZADORAS | 43.872,00 | 5,97 |
| 14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRA-ESTRUTURA E CABEAMENTO | 149.250,60 | 20,30 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA | 11.947,45 | 1,63 |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE DETECÇÃO | 20.784,50 | 2,83 |
| | | | |
| | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO | 735.078,45 | 100,00 |

4. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| % | TOTAL | DIAS CORRIDOS | | | | | | |
|------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 |
| 5,60 | 41.149,00 | 21.397,48 | 3.291,92 | 3.291,92 | 3.291,92 | 3.291,92 | 3.291,92 | 3.291,92 |
| 0,87 | 6.377,63 | 3.061,26 | 3.316,37 | x | x | x | x | x |
| 0,54 | 3.950,14 | 1.975,07 | 1.975,07 | x | x | x | x | x |
| 3,08 | 22.632,54 | 11.316,27 | 11.316,27 | x | x | x | x | x |
| 7,55 | 55.480,64 | x | 27.740,32 | 27.740,32 | x | x | x | x |
| 1,44 | 10.605,22 | x | 3.535,07 | 3.535,07 | 3.535,07 | x | x | x |
| 2,79 | 20.516,79 | x | 1.025,84 | 9.232,56 | 10.258,40 | x | x | x |
| 9,65 | 70.917,36 | x | 3.545,87 | x | 28.366,94 | 35.458,68 | 3.545,87 | x |
| 2,46 | 18.335,00 | x | 3.667,00 | 3.667,00 | 3.667,00 | 3.667,00 | 3.667,00 | x |
| 27,51 | 202.191,10 | x | x | x | x | 67.397,03 | 67.397,03 | 67.397,03 |
| 3,40 | 24.971,21 | x | x | x | x | 8.323,76 | 8.323,76 | 8.323,76 |
| 4,37 | 32.097,21 | x | 10.699,07 | 10.699,07 | 10.699,07 | x | x | x |
| 5,97 | 43.872,00 | x | x | 10.968,00 | 10.968,00 | 10.968,00 | 10.968,00 | x |
| 20,30 | 149.250,60 | x | 49.750,20 | 49.750,20 | 49.750,20 | x | x | x |
| 1,63 | 11.947,45 | 1.991,24 | 1.991,24 | 1.991,24 | 1.991,24 | 1.991,24 | 1.991,24 | |
| 2,83 | 20.784,50 | 3.464,08 | 3.464,08 | 3.464,08 | 3.464,08 | 3.464,08 | 3.464,08 | |
| Total | 735.078,45 | 43.205,41 | 125.318,32 | 124.339,46 | 125.991,93 | 134.561,72 | 102.648,90 | 79.012,71 |
| Total acumulado | 43.205,41 | 43.205,41 | 168.523,73 | 292.863,19 | 418.855,12 | 553.416,84 | 656.065,74 | 735.078,45 |